



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARECERES TÉCNICOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h00min, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos membros: Sr. Jarmes Gasparini Junior, – Presidente, Sr. Roberto Selia e o Sr. João Victor Oliveira Furtado - membros, nomeada através da Portaria nº 3.335/2024, de 09 de janeiro de 2024, para apreciação dos pareceres técnicos e concluir a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº 002/2023, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CMEA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA ARTUR PAGUNG**, através dos recursos oriundos disponibilizados pelo programa FUNPAES Edital 001/2022, conforme Processo Administrativo nº 003682 /2023. O certame foi suspenso no dia onze de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, para a realização de análise criteriosa, inclusive por parte do contador e do engenheiro.

Retomado o certame, o presidente juntamente com os membros da comissão, analisaram o **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL**, emitido pela engenheira do município, Srtª Juliana T. Fonseca, que diz:

Venho através deste documento, manifestar ao Setor de Licitação, análise da documentação referente a **Concorrência Pública N.º 002/2023**, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DO CMEA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICA ARTUR PAGUNG**, através dos recursos oriundos disponibilizados pelo programa FUNPAES Edital 001/2022.

Considerando o acervo apresentado pela empresa **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA, CNPJ N.º 27.712.358/0001-01**, foi constatado que a mesma não apresentou a quantidade suficiente para os seguintes itens:

- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA - CONSIDERANDO LANÇAMENTO MANUAL PARA INFRA-ESTRUTURA (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO)
- FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30 MPA - CONSIDERANDO BOMBEAMENTO (5% DE PERDAS JÁ INCLUÍDO NO CUSTO) (6% DE TAXA P/ CONCR. BOMBEAVEL)

Diante das considerações relacionadas acima, a empresa não atende ao edital, portanto solicitamos que a empresa seja **inabilitada** no certame.

Considerando o acervo apresentado pela empresa **SS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 50.779.199/0001-76**, foi constatado que a mesma apresentou a quantidade suficiente para todos os itens exigidos. Diante disso, a empresa atende ao edital, portanto está **apta** a realizar o serviço proposto pela Prefeitura de Vila Pavão

Após analisar os balanços patrimoniais e os índices contábeis apresentados pelas empresas no presente procedimento licitatório, o contador Sr. Francisco Carlos Gomes, emitiu parecer,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

informando que os balanços patrimoniais e os índices contábeis das duas empresas satisfazem as exigências estabelecidas no edital.

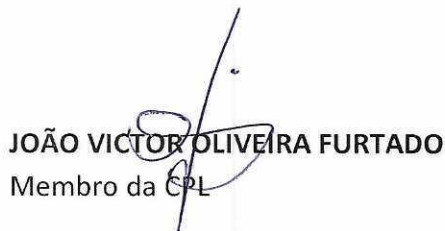
Considerando a análise realizada por esta comissão, o parecer do contador Sr. Francisco Carlos Gomes e o **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL**, emitido pela engenheira do município, Srt^a. **Juliana T. Fonseca**, a comissão por unanimidade dos seus membros decidiu habilitar a empresa **SS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e inabilitar a empresa **CONSTRUTORA MARTELLO LTDA ME**, pelos motivos apresentados no **PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL**. O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado, no site oficial do município e será enviado por e-mail para as empresas participantes informando o resultado, e a partir daí será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso sobre a decisão, os demais licitantes terão mesmo prazo pra apresentar contrarrazões, conforme Artigo 109, Inciso I da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, Eu, **João Victor Oliveira Furtado**, secretariei a presente sessão.



JARMES GASPARINI JUNIOR
Presidente da CPL



ROBERTO SELIA
Membro da CPL



JOÃO VICTOR OLIVEIRA FURTADO
Membro da CPL